



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.082/2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal do Município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 5º da nossa Lei Orgânica, e, tendo por embasamento a alínea “i” do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **uma área de terras rurais**, com superfície de 10.384,00m² e suas benfeitorias, de propriedade de **Hollmann Laticínios Indústria e Comércio Ltda.**, dentro da área maior com superfície de 66.166,00m², conforme matrícula nº 11.194 da Comarca de Teutônia, localizada **na Linha Arroio da Seca Baixa, necessária para a instalação de Distrito Industrial**, descrita a seguir:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, com superfície de 10.384,00m² (dez mil e trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), com “uma casa de construção mista de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados)” e “um conjunto de galpão-estrebria-paiol, em madeira, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados)”, ambos edificadas no ano de 1923, localizada na **Linha Arroio da Seca Baixa**, município de Imigrante/RS, medindo e confrontando-se: Início junto ao Arroio da Seca, sentido **Norte-Sul**, ao **NORTE**, na divisa com a propriedade atual de Nair Kunzler Massotti, mede 157,66m divisando atualmente com a propriedade de Nair Kunzler Massotti (matrícula nº 30.659 de Teutônia) até formar ângulo interno de 132°31’43’’, infletindo a direita; sentido **Leste-Oeste**, mede 5,80m divisando com a propriedade de Nair Kunzler Massotti (matrícula nº 30.659 de Teutônia) até formar ângulo interno de 230°36’39’’, infletindo a esquerda; sentido **Norte-Sul**, mede 37,45m divisando atualmente com a propriedade de Nair Kunzler Massotti (matrícula nº 30.659 de Teutônia) até formar ângulo interno de 86°25’36’’, infletindo a direita; sentido **Leste-Oeste**, mede 46,43m divisando atualmente com a propriedade do Município de Imigrante e Lourenço Zucchi (matrícula 11.194 de Teutônia) até formar ângulo interno de 90°00’00’’, infletindo a direita; sentido **Sul-Norte**, mede 84,68m divisando atualmente com a propriedade de Hollmann Laticínios Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 13.007 de Teutônia) até formar ângulo interno de 195°06’23’’, infletindo a esquerda; sentido **Sul-Norte**, mede 72,87m divisando atualmente com a propriedade de Hollmann Laticínios Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 13.007 de Teutônia) até formar ângulo interno de 108°03’02’’, infletindo a direita; sentido **Oeste-Leste**, mede 79,92m divisando com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 56°34’00’’, onde se encontra o vértice de origem. *Seguindo...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 2.082/2022

Fl. 02

OBSERVAÇÕES:

- Nesta área de terras rurais tem uma Área de Proteção Permanente (APP), junto ao Arroio da Seca, com 30,00m, conforme determina o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012).
- A área é cortada e tem acesso pela Estrada Municipal IM-350 (VRS-863).

ÁREA REMANESCENTE: Uma área de terras rurais com superfície de 55.782,00m² (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Zona Rural, localidade de Arroio da Seca Baixa, Imigrante/RS, confrontando-se: pela frente, ao Norte, atualmente divisa com a propriedade de Hollmann Laticínios Indústria e Comércio Ltda., Área a Desapropriar; pelos fundos ao Sul, com a propriedade que é, ou foi de Arnaldo Meyring; por um lado ao Leste, com as propriedades que são, ou foram da Vva. Ottilia Budke e de Albino Rieger; e, pelo outro lado, ao Oeste, com as propriedades que são, ou foram de Fritholdo Klein, Armino Wiesenhütter, e Henrique Porsche.

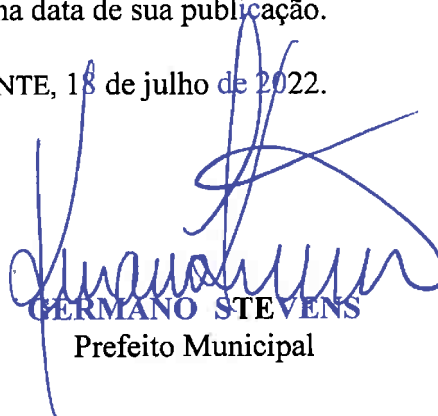
O Município de Imigrante, dentro desta Área Remanescente, é proprietário de 55.398,00m² (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito metros quadrados); Lourenço Zucchi, dentro desta mesma Área, é proprietário de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados).

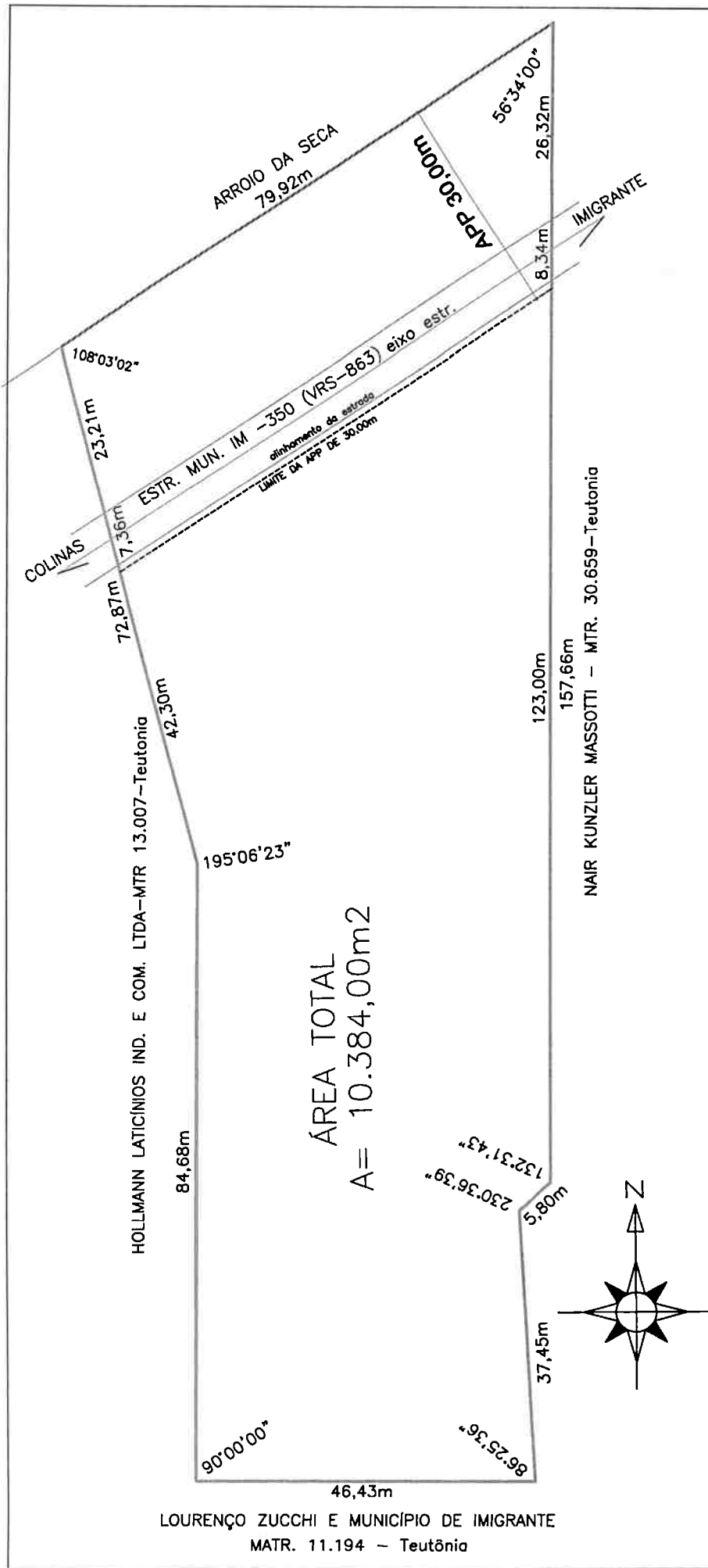
Art. 2º. A desapropriação será decretada assim que houver sido feita a avaliação da área por Comissão nomeada para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



PLANILHA DE ÁREAS		
DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS	ÁREAS (m²)	
ÁREA DA MATRÍCULA 11.194 - Teutônia	66.166,00	
ÁREA A DESAPROPRIAR PROPR. HOLLMANN LATICÍNIOS	10.384,00	
ÁREA REMANESCENTE	MUNICÍPIO DE IMIGRANTE	55.396,00
	LOURENÇO ZUCCHI	384,00